

Ofício Circular nº. 17 /2008-PC

Goiânia, 03 de setembro de 2008.

Senhor (a)
Subsecretaria Regional de Educação

Assunto: Prestação de Contas FNDE/PDDE

Senhor(a) Subsecretário(a),

Informamos que o recurso do FNDE/PDDE/2008 já se encontra disponível nas contas das Unidades Executoras para regularização e aplicação até 17/10/2008 e a prestação de contas deverá ser protocolada e apresentada a esta Pasta/SEE, obrigatoriamente até 14/11/2008, de acordo com § 1º, art. 23, da Resolução nº. 19 de 15 de maio de 2008.

2 Atentamos quanto aos procedimentos necessários para a execução e consolidação da prestação de contas, como:

- discriminar os bens ou serviços adquiridos nas notas fiscais (marca, modelo, série etc.);
- é obrigatória a divulgação do programa FNDE/PDDE na emissão dos documentos comprobatórios de despesas efetuadas, carimbo FNDE/PDDE nas notas originais (1º via);
- o atesto de conferido e achado conforme, deverá ser por um servidor efetivo, e ainda, não bater carimbo em dados importantes para conferência das notas fiscais;
- as notas fiscais deverão conter o termo de quitação (RECEBEMOS) do valor pago sem rasuras e de forma legível, ser datada e assinada pelo fornecedor ou prestador de serviço;
- é vedada a **notificação de incorreção** de erros nas notas fiscais, tais como (data de emissão, discriminação do produto, valores, quantidade e etc.);
- realizar pesquisa de preço de todos os bens e serviços;

